



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.315/82

SÍNTESE - Dispõe sobre a criação de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão de dia 08.12.82, a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 2.717.568,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), destinado ao pagamento de ABONO DE NATAL aos funcionários Estatutários desta Prefeitura, correspondente ao corrente exercício, consignado na seguinte dotação orçamentária, que abaixo se descreve:

03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0308	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0308021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0501	- DEPTO. FINANÇAS - GABINETE DO DIRETOR	
3.000	- DESPESAS CORRENTES	
3.100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.111	- PESSOAL CIVIL	
01	- ABONO DE NATAL .....	CR\$ 2.717.568,00

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º. desta Lei, será utilizado o produto de Operação de Crédito realizada, de conformidade com o artigo 43º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº. 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.016/82

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1982.

*Tagliari*  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
Prefeito Municipal

Publicada em 10.12.82.

*Guimarães*  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretário